



LEI Nº 7.067 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 234

Data 18/12/17

Reconhece de Utilidade Pública o Movimento pela Paz na Periferia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Movimento pela Paz na Periferia sem fins lucrativos estabelecido na Av. Valter Alencar, 762 Bairro São Pedro em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ. nº 07.019.692/0001-69.

Art. 2º O Movimento pela Paz na Periferia é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado para fins de atividades de exibição cinematográfica, ensino de arte e cultura, treinamento em informática e outras atividades de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel - PT, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).